



TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto visa a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e Higienização, por meio de desinsetização e desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e desinfecção, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, nas dependências internas e externas das Unidades dos prédios Públicos do Município de Bataguassu/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
01	010.074.198	Prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que abrange dedetização, desinsetização e desratização com fornecimento de material e mão de obra qualificada e eficaz, de modo que atenda com satisfação e eliminem roedores, aracnídeos, insetos voadores (mosca, mosquito, etc...) e insetos rasteiros (barata, formiga, escorpião, etc...) nas áreas internas e externas dos prédios públicos no Município de Bataguassu. Os serviços horas prestados deverá ter garantia de no mínimo 03 (três) meses.	M2	95.948,04

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Analizando as soluções encontradas para suprir a necessidade de fornecimento de serviços de dedetização, foi constatado que a melhor solução que atende a necessidade existente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**, através de processo de contratação direta, na sua modalidade de **DISPENSA**, com formalização de contrato, para prestação de serviço pelo período de 12 (doze) meses, para atender todas as secretarias e trazer maior economia e eficiência para o município, devendo a empresa atender as especificações necessárias que possa garantir a qualidade do produto e serviço:

- a) O licitante vencedor garantirá a qualidade dos produtos a serem utilizados pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- b) O objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- c) Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.

IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Documentos a serem apresentados:
 - Inscrições: CNPJ, alvará de localização municipal, inscrição estadual;
 - Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista (certidões negativas);
 - Alvará Sanitário;
- b) Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- c) Apresentar um responsável técnico devidamente habilitado para exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, bem como o registro deste profissional junto ao respectivo conselho competente (art. 8º da Resolução RDC ANVISA n. 52;/2009);
- d) Apresentar termo de licença/alvará da autoridade sanitária e ambiental competente, conforme art.5 da RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009.
- e) A licitante vencedora deverá dar garantia dos serviços prestados de, no mínimo, 90 (noventa) dias, para cada aplicação, contados da data da execução, em conformidade com o tipo de praga e produtos utilizados, emitindo o respectivo Certificado de Garantia.
- f) A licitante vencedora deverá prestar pronto atendimento às solicitações pelas Secretarias requerentes do Município de Bataguassu/MS, com vistas a refazer os serviços, no caso de aparecimento de quaisquer tipos de vetores ou pragas dentro do prazo de garantia, em qualquer local descrito no item, neste Termo de Referência, repetindo a aplicação dos produtos, tantas vezes quantas forem necessárias, desde que não ofereça risco à saúde humana, sem qualquer acréscimo contratual e ônus para o Município de Bataguassu/MS.
- g) A garantia dos serviços e materiais consiste na prestação, pela empresa licitante vencedora, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações.
- h) O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5- EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Os produtos serão solicitados mediante Autorização de Fornecimento expedida pelas Secretarias Municipais.
- b) O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e fatura correspondente.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- c) O licitante vencedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.
- d) Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais.
- e) A Contratada deverá fornecer, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 45 (quarenta e cinco) dias após a última aplicação.
- f) A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.
- g) As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.
- h) A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da secretaria requisitante, responsável pela gestão do Prédio, com vista a eliminar existência de insetos, roedores etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação através de Ordem de Serviço.
- i) Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- j) O tempo entre as aplicações poderá ser alterado por conveniência e necessidade da CGP.
- k) Metodologia de aplicação de desratização:** Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas da sede, onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos; O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

l) Metodologia de aplicação de desinsetização e descupinização: Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins para combate a: formigas, escorpiões, cupins, e larvas de mosquitos; Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

m) Características Técnicas dos Produtos: Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter, no mínimo, as seguintes características: Não causarem manchas; Serem antialérgicos; Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação; Serem inofensivos à saúde humana e a outras espécies como abelhas, caninos e felinos; Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir as propriedades de não manchar e ser incolor; Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

n) A licitante vencedora deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos e mão de obra em quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, nas áreas internas e externas dos locais indicados pela Contratante.

o) Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser executados de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada, de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais.

p) A Contratada deverá: a) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento; b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; c) Substituir, no total ou em

Av. Aquidauana, nº 1001 - Centro | Fone: (67) 3541-5100

CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | administracao@bataguassu.ms.gov.br



parte, produto que se verificar vícios, defeitos, imediatamente a partir da notificação do Setor competente, sem qualquer custo para o Município; d) Comunicar por escrito ao fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Responsabilizar com as entregas, bem como com as despesas de seguros, transporte, embalagens, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado; g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município; q) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

VI – GESTÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização será feita pelo Contratante por meio de Fiscais, nomeado por Decreto Municipal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

b) O Fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.

c) Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregue fora das especificações da fiscalização, será a Contratada



notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

d) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

f) O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

g) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

h) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento devido a Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

b) O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

c) A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

d) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, **mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**

VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de com critério de "MENOR PREÇO POR ITEM", no período de 12 (doze) meses, com realização de contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Bataguassu
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Diretoria de Planejamento



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

IX - ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação e os preços referenciais estão contidos no Anexo I deste Termo.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (LOA Nº 3.042 DE 21/12/2023), conforme requisições específicas de cada Secretaria Municipal, que segue anexo a este Termo.

Bataguassu/MS, 24 de Janeiro de 2024.

Elaboração:

ELIANE BUSINARO

Diretoria de Planejamento e Orçamento

Aprovado por:

JOSÉ CARLOS ZANARDO

Secretário Municipal de Administração e Finanças



Termo de Referência

ANEXO I

REFERENCIAIS DE PREÇOS

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO